



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 541        |
| Rubrica                        |            |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| "E D I T A L"                 |                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregão Eletrônico n.º 11/2025 |                                                                                                                                                                                                                                             |
| P R E Â M B U L O             |                                                                                                                                                                                                                                             |
| Processo n.º                  | 19751/2024                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fundamento Legal:             | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.                                                                                                                              |
| Objeto:                       | Contratação de empresa especializada para aquisições de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e do Município de Maricá, para atender as demandas das unidades escolares de educação e a sede da Secretaria de Educação de Maricá. |
| Critério de Julgamento:       | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                        |
| Execução:                     | Indireta                                                                                                                                                                                                                                    |
| Modo de disputa               | Aberto                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data:                         | 03/06/2025                                                                                                                                                                                                                                  |
| Horário:                      | 10h                                                                                                                                                                                                                                         |
| Local de Realização:          | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                      |

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Item** para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e do Município de Maricá, para atender as demandas das unidades escolares de educação e a sede da Secretaria de Educação de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 542        |
| Rubrica                        |            |

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **<https://www.marica.rj.gov.br>** ou pelo email: **[maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>543</b> |
| Rubrica                               |            |

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>544</b> |
| Rubrica                               |            |

2.1 – Autorização da Secretaria de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 19751/2024 de 14/08/2024.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia **03 de junho de 2025, às 10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 11/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e do Município de Maricá, para atender as demandas das unidades escolares de educação e a sede da Secretaria de Educação de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17,01,12.361.0008,12.365.0008,2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30,4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1.573,1.550

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 129.790,90 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 545        |
| Rubrica                        |            |

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do Artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação.

7.4 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>546</b> |
| Rubrica                               |            |

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>547</b> |
| Rubrica                               |            |

8.10 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8.11 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>548</b> |
| Rubrica                               |            |

8.16 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.17.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>549</b> |
| Rubrica                               |            |

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>550</b> |
| Rubrica                               |            |

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | 551        |
| Rubrica                               |            |

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 552        |
| Rubrica                        |            |

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | 553        |
| Rubrica                               |            |

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 554        |
| Rubrica                        |            |

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | 555        |
| Rubrica                               |            |

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 556        |
| Rubrica                        |            |

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 557        |
| Rubrica                        |            |

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – O Pregoeiro deverá requisitar, do licitante provisoriamente vencedor, **amostra(s)** do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do **Termo de Referência, Item 11**.

12.10.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>558</b> |
| Rubrica                               |            |

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>559</b> |
| Rubrica                               |            |

habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>560</b> |
| Rubrica                               |            |

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>561</b> |
| Rubrica                               |            |

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

**(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 562        |
| Rubrica                        |            |

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>563</b> |
| Rubrica                               |            |

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

(B.1.4) - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

(B.1.5) - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>564</b> |
| Rubrica                               |            |

passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) - A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante.

(B.5) - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

(B.6) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025.

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>565</b> |
| Rubrica                               |            |

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>566</b> |
| Rubrica                               |            |

com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>567</b> |
| Rubrica                               |            |

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) - Além da documentação e requisitos a serem previstos no edital de licitação, a licitante deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas, por meio dos seguintes documentos:

(E.1.1) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(E.1.2) - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(E.1.3) - Todos os Licitantes deverão apresentar comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

(E.2) - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o fornecimento de itens para a administração pública;

(E.3) - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>568</b> |
| Rubrica                               |            |

(E.4) - A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica;

(E.5) - Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

(E.6) - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

#### **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>569</b> |
| Rubrica                               |            |

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>570</b> |
| Rubrica                               |            |

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. GARANTIA**

16.1 – Não haverá exigência da garantia contratual.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria De Educação e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Educação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela entidade licitante, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | 571        |
| Rubrica                               |            |

do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | 572        |
| Rubrica                               |            |

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 07 (sete) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 573        |
| Rubrica                        |            |

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **19. REAJUSTE**

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 574        |
| Rubrica                        |            |

Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 575        |
| Rubrica                        |            |

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                     | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                     | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                          | 9     | 10%  | 20%  |
| 5    | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.          | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados. | 8     | 8%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 576        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|
| 7  | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                                                                               | 8 | 8% | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                            | 8 | 8% | 20% |
| 9  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                | 8 | 8% | 20% |
| 10 | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7 | 6% | 20% |
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                 | 6 | 4% | 20% |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4% | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4% | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4% | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3% | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 577        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                      | 3 | 1,5% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação                                                                                                                                                                         | 3 | 1,5% | 20% |

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Causando danos à propriedade alheia;
- Mediante fraude ou abuso de confiança;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>578</b> |
| Rubrica                               |            |

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>579</b> |
| Rubrica                               |            |

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

## **21. FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>580</b> |
| Rubrica                               |            |

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Memória de Cálculo;

Anexo II do Termo de Referência – Locais de Entrega;

Anexo III – Especificação Visual das Bandeiras em Formato Colorido

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**RODRIGO DE MOURA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 581        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Data do orçamento estimado: 17/12/2024.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01   | 3294   | Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta                                                                                                                                                                                                   | 95         | Und               | R\$ 145,00     | R\$ 13.775,00 |
| 02   | 3294   | Bandeira do Estado do Rio de Janeiro confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta.                                                                                                                                                                                         | 95         | Und               | R\$ 135,47     | R\$ 12.869,65 |
| 03   | 3294   | Bandeira do município de Maricá confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta.                                                                                                                                                                                              | 95         | Und               | R\$ 130,90     | R\$ 12.435,50 |
| 04   | 1490   | Mastro para bandeira – 2,20m, confeccionado em mogno; Altura total do mastro de 2,20 metros. O mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira; Totalmente protegido contra umidade, todo envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação; A madeira não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós; Diâmetro mínimo do mastro próximo da lança 28 mm; Detalhe da lança: . A lança tipo ponteira (forma de losango) deverá ter no mínimo de 20 cm de | 285        | Und               | R\$ 199,95     | R\$ 56.985,75 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 582        |
| Rubrica                        |            |

|             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |            |                |
|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|----------------|
|             |      | comprimento; Confeccionada em alumínio com alto brilho e deve acompanhar canopla de metal para o encaixe no mastro; Acabamento da ponteira em alto brilho sem rebarbas ou imperfeições.                                                                                                                                                                                                                                |    |     |            |                |
| 05          | 1490 | Base do mastro confeccionada em mogno com 3 furos; . Envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno; Acompanhar no centro da base canopla de metal para o encaixe do mastro; . A base deve ter pés em alumínio para proteger contra umidade; . Não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós;. As dimensões da base deverão ser de 45X30X25 cm- Deverá ser apresentada amostra do produto para avaliação. | 95 | Und | R\$ 355,00 | R\$ 33.725,00  |
| TOTAL GERAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |            | R\$ 129.790,90 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 583        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

A Realizar-se em

Processo: 19751/2024

CARIMBO DO CNPJ

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 11/2025

| ITEM | MARCA /MOD ELO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 01   |                | Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta           | 95         | Und               |                |             |
| 02   |                | Bandeira do Estado do Rio de Janeiro confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta. | 95         | Und               |                |             |
| 03   |                | Bandeira do município de Maricá confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta.      | 95         | Und               |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 584        |
| Rubrica                        |            |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 04          | Mastro para bandeira – 2,20m, confeccionado em mogno; Altura total do mastro de 2,20 metros. O mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira; Totalmente protegido contra umidade, todo envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação; A madeira não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós; Diâmetro mínimo do mastro próximo da lança 28 mm; Detalhe da lança: . A lança tipo ponteira (forma de losango) deverá ter no mínimo de 20 cm de comprimento; Confeccionada em alumínio com alto brilho e deve acompanhar canopla de metal para o encaixe no mastro; Acabamento da ponteira em alto brilho sem rebarbas ou imperfeições. | 285 | Und |  |  |
| 05          | Base do mastro confeccionada em mogno com 3 furos; . Envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno; Acompanhar no centro da base canopla de metal para o encaixe do mastro; . A base deve ter pés em alumínio para proteger contra umidade; . Não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós; . As dimensões da base deverão ser de 45X30X25 cm- Deverá ser apresentada amostra do produto para avaliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 95  | Und |  |  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |  |  |

**OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.**

**OBS: Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do termo de referência**

**OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 585        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO, INCLUINDO A SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

Órgão Responsável: Secretaria de Educação

MARICÁ  
2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 586        |
| Rubrica                        |            |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Definição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisições de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e do Município de Maricá, para atender as demandas das unidades escolares de educação e a sede da Secretaria de Educação de Maricá.

### 1.2 Natureza do Objeto

Os itens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser amplamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais do mercado, permitindo uma ampla competição e obtenção das melhores condições para contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 078/2025.

### 1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição Federal de 1988 (CRFB/1988):** A Constituição Federal é a pedra angular da legalidade no Brasil e estabelece os princípios fundamentais da administração pública, dentre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam todas as ações do setor público.

**Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Esta lei estabelece as diretrizes gerais para licitações e contratos administrativos, definindo os procedimentos a serem seguidos na aquisição de bens e serviços pelo setor público. Ela é essencial para garantir a legalidade e a transparência em todas as etapas do processo.

**Decreto Municipal n. 922/2022:** A norma estabelece as diretrizes acerca das licitações realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, conforme os critérios de julgamento indicados.

**Decreto Municipal n. 078/2025:** Estabelece a operacionalização dos procedimentos de contratação e dos seus respectivos processos de pagamento no âmbito da administração pública direta e, no que couber, no âmbito da administração pública indireta do Município de Maricá.

**Lei Complementar 123/2006:** estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 587        |
| Rubrica                        |            |

**Lei Federal 5.700** de 1º de setembro de 1971: Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

**Lei Federal 8.421** de 11 de maio de 1992: Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

#### **3.1. Problema a ser resolvido**

O objetivo da presente licitação é a obtenção de itens que representam os símbolos oficiais, a fim de possibilitar o adequado cumprimento da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, e da Lei nº 8.421 de 11 de maio de 1992, de que regulamenta a forma e apresentação dos símbolos nacionais nas repartições públicas em geral, nos três níveis: federal, estadual e municipal. Faz-se necessária a obtenção de itens para uso externo, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais além de garantir o abastecimento desses insumos das novas unidades escolares da rede municipal de educação de Maricá, sede administrativa da secretaria de educação e recompor os estoques do almoxarifado.

Esses materiais são essenciais para o funcionamento adequado das atividades diárias das unidades escolares para servir aos alunos.

Por todas essas razões, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação de Maricá realize o processo licitatório para a aquisição dos itens. Esse processo garantirá que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira regular e que as unidades escolares possam manter suas atividades de forma adequada e eficiente.

Dessa forma, será possível oferecer maior qualidade para os nossos alunos tendo em vista a necessidade de suprir a demanda das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria de Educação, com o objetivo de viabilizar o bom funcionamento das escolas, garantir a eficiência das atividades e o bem como controlar os custos operacionais.

#### **3.2. Interesse Público**

A instauração do processo licitatório para obtenção de itens que representam os símbolos oficiais das esferas governamentais em níveis municipal, estadual e federal para atender a demanda das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Maricá é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição dos melhores materiais pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

O processo licitatório é uma forma de estimular a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar seus melhores preços e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, uma vez que é possível negociar melhores condições com os fornecedores que participam da concorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 588        |
| Rubrica                        |            |

Outro ponto importante é que a instauração do processo licitatório é uma forma de garantir a qualidade dos materiais adquiridos. Isso é especialmente importante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que a qualidade dos serviços oferecidos seja sempre a melhor possível.

Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a realização da licitação pública, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, é possível garantir que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha da necessidade da contratação de para obtenção de itens para as unidades escolares e a sede administrativa da secretaria de Educação do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

**4.1. Critérios de sustentabilidade:** é importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

**4.2. Observância às leis e regulamentações específicas:** é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.

**4.3. Padrões mínimos de qualidade:** é importante que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

**4.4. Desempenho:** é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido e a qualidade dos materiais fornecidos.

**4.5. Preço:** é importante considerar o preço dos itens oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

**4.6. Ciclo de Vida do Objeto:** considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou o ciclo de vida do objeto ora contratado, levando em conta todas as etapas envolvidas na aquisição, uso e descarte das bandeiras oficiais.

O objeto apresenta características de baixa complexidade, com ciclo de vida centrado no fornecimento de bens duráveis de uso contínuo. Durante sua vida útil, as bandeiras permanecerão expostas a condições climáticas diversas, sendo natural a necessidade de substituição periódica devido ao desgaste.

Ao final de sua vida útil, as bandeiras deverão ser descartadas conforme previsto no Art. 32 da Lei nº 5.700/1971, sendo entregues às Unidades Militares para incineração em cerimônia apropriada, no Dia da Bandeira, em respeito ao cerimonial e em conformidade com a logística reversa ambientalmente adequada.

A escolha do material e a padronização técnica exigida no presente processo visam garantir maior durabilidade, compatibilidade com os usos institucionais e menor impacto ambiental decorrente de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 589        |
| Rubrica                        |            |

trocas frequentes ou descarte inadequado, alinhando-se aos princípios da eficiência e da sustentabilidade.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição dos itens;

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço por item pelo modo de disputa aberta, de acordo com a Lei 14.133/21 e os Decretos Municipais 078/2025 e 922/2022;

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta dos itens para as unidades escolares e a sede administrativa da secretaria de Educação do município de Maricá. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso dos itens, de forma rápida e eficiente.

A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, em remessa (a ser informada pela Secretaria de Educação), nos endereços do **Anexo II** deste **Termo de Referência**. Não serão aceitos materiais reconicionados, manufaturados ou de segunda mão;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente;

Decorrido o prazo de garantia sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecer os itens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens;

Os objetos da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 590        |
| Rubrica                        |            |

## 5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reposição ou aquisições de novas bandeiras para atender as demandas das unidades de ensino e a sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Maricá, a fim de cumprir a Lei 5.700/1971, uma vez que estes itens são indispensáveis, de acordo com os fundamentos constitucionais: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Em 2011 foi aprovada a Lei 12.472, de 2011, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para incluir o estudo dos símbolos nacionais (bandeira, hino, armas e selo) como tema transversal do ensino fundamental. Por lei, o assunto deve ser abordado não como disciplina independente, mas dentro das já existentes. A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Salientamos ainda que a Secretaria de Educação de Maricá visa a promoção dos serviços aos alunos e servidores humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações.

Portanto a aquisição dos itens é de fundamental para o cumprimento da legislação, garantindo assim o bom funcionamento das escolas, garantir a eficiência das atividades e o bem como controlar os custos operacionais através de processo licitatório.

## 6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

### 6.1 Da estimativa de quantidades

A estimativa de quantidade para a aquisição das bandeiras foi embasada em uma análise técnica e abrangente, respaldada pela memória de cálculo (**Anexo I**). Assim, a quantidade estimada para a aquisição e a descrição detalhada contendo especificação dos itens encontra-se detalhada em quadro demonstrativo abaixo:

### 6.2. Da vigência do contrato e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, , prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação.

O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes este Termo de Referência, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 591        |
| Rubrica                        |            |

### 6.3 Das especificações

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|
| 1  | Bandeira nacional do Brasil confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta. CATMAT: 3294                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 95    |
| 2  | Bandeira do Estado do Rio de Janeiro confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta. CATMAT: 3294                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade           | 95    |
| 3  | Bandeira do município de Maricá confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital de alta qualidade e resolução dupla face com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros ( 2.0 Panos ). Acompanhada de roseta. CATMAT: 3294                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 95    |
| 4  | Mastro para bandeira – 2,20m, confeccionado em mogno; Altura total do mastro de 2,20 metros. O mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira; Totalmente protegido contra umidade, todo envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação; A madeira não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós; Diâmetro mínimo do mastro próximo da lança 28 mm;<br>Detalhe da lança: . A lança tipo ponteira (forma de losango) deverá ter no mínimo de 20 cm de comprimento; Confeccionada em alumínio com alto brilho e deve acompanhar canopla de metal para o encaixe no mastro; Acabamento da ponteira em alto brilho sem rebarbas ou imperfeições. CATMAT: 1490 | Unidade           | 285   |
| 5  | Base do mastro confeccionada em mogno com 3 furos; . Envernizado com 2 (duas) demãos de verniz na cor mogno; Acompanhar no centro da base canopla de metal para o encaixe do mastro; . A base deve ter pés em alumínio para proteger contra umidade; . Não deve apresentar trincas, empeno, manchas e nós;. As dimensões da base deverão ser de 45X30X25 cm- Deverá ser apresentada amostra do produto para avaliação. CATMAT: 1490                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade           | 95    |

**\*OBSERVAÇÕES: - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 592        |
| Rubrica                        |            |

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$): 129.790,90**

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 129.790,90 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)** conforme custos unitários definidos na Planilha de Orçamento Estimado elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, através da cotação a ser realizada pela Coordenadoria de Compras, conforme o art. 7º do Decreto Municipal 078/2025. O valor total da contratação foi calculado com base na metodologia da **mediana**, uma técnica utilizada em processos de contratação para mitigar distorções causadas por propostas que são muito altas ou muito baixas em relação ao valor médio esperado. A mediana oferece uma abordagem eficiente e equitativa para avaliar propostas e selecionar fornecedores, pois representa o valor central das propostas recebidas, excluindo as extremidades que podem distorcer a média.

Essa abordagem proporciona uma seleção mais objetiva e razoável, garantindo uma contratação mais justa e transparente, alinhada aos princípios de boa governança e eficiência na administração pública. Em licitações e processos de compra pública, onde propostas extremas podem indicar problemas como sobrepreço ou baixa qualidade, a mediana ajuda a alcançar um valor mais realista e representativo do mercado.

Utilizar a mediana permite uma avaliação mais equilibrada das propostas recebidas, promovendo transparência e eficiência no processo de contratação, ao assegurar que o valor calculado reflete com mais precisão o cenário competitivo real.

De acordo com o manual de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Dessa forma, a utilização da mediana foi a melhor opção, considerando o coeficiente de variação da amostra e que alguns dos itens apresentavam uma amostra heterogênea. A mediana, ao representar o valor central das propostas e excluir os extremos, permite uma avaliação mais precisa e equilibrada, alinhada às condições reais do mercado e proporcionando uma base mais justa para a seleção do fornecedor. Reitera-se que o valor acima é apenas estimativo, e os pagamentos à Contratada dependerão dos quantitativos entregues ao longo da vigência do contrato.

Por fim, a estimativa do valor de **129.790,90 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)** se mostra adequada e fundamentada, respaldada por um processo rigoroso de pesquisa de preço realizada pela Coordenadoria de Compras junto aos Bancos de Preços oficiais, pesquisas de mercado junto a potenciais fornecedores do ramo de atuação do objeto ora licitado, assegurando a viabilidade e a qualidade dos símbolos oficiais a serem adquiridos. Outrossim, para assegurar a adequação do valor estimado à realidade de mercado, foi realizada uma análise comparativa utilizando a mediana dos preços praticados, a fim de garantir que o valor final proposto esteja alinhado aos valores observados nas propostas de fornecedores, eliminando distorções e assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 593        |
| Rubrica                        |            |

## 8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** a este Termo de Referência.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro estabelece um plano organizado para a entrega do material e a execução dos pagamentos correspondentes.

É importante notar que este cronograma representa uma estrutura planejada, sujeita à confirmação das datas de entrega e dos termos de pagamento após a conclusão e a assinatura do contrato com o fornecedor. Este planejamento garante que as necessidades da Secretaria de Educação sejam atendidas de maneira consistente e que os recursos financeiros sejam gerenciados com eficiência e responsabilidade.

A Secretaria de Educação, após análise e planejamento, **optou por entrega única** e, portanto, o pagamento será realizado em uma única vez, após conferência e aceitação de toda documentação pertinente a entrega.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos símbolos oficiais visa garantir que as unidades escolares e a sede administrativa da Secretaria de Educação do Município de Maricá possuam materiais adequados e de qualidade, essenciais para a representação e formalidade nas suas atividades. Para assegurar que a aquisição atenda às necessidades da Secretaria, foram estabelecidos requisitos que devem ser observados durante o processo licitatório e a execução do contrato.

### Critérios de Sustentabilidade

É prioritário que os fornecedores adotem práticas sustentáveis em todas as etapas de fornecimento. A sustentabilidade ambiental deve ser um critério central, o que inclui a utilização de materiais com menor impacto ambiental e o uso eficiente de recursos no transporte e embalagem. Além disso, deve-se garantir que os processos de fabricação e distribuição dos símbolos oficiais minimizem a geração de resíduos e sigam diretrizes para preservação do meio ambiente.

### Conformidade Legal e Regulatória

Todos os fornecedores devem ser legalmente habilitados para fornecer os itens contratados, cumprindo com as exigências de registros e licenças necessárias. Além disso, devem estar em conformidade com as regulamentações específicas que regem o setor público, incluindo o cumprimento das normas de segurança, saúde e qualidade aplicáveis aos materiais a serem fornecidos.

### Qualidade e Durabilidade

Os materiais fornecidos devem atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação. Isso inclui a durabilidade dos símbolos oficiais, de modo que estes suportem condições ambientais adversas, como exposição ao sol e intempéries. A durabilidade é um fator essencial, visto que esses itens devem manter sua integridade ao longo do tempo e garantir uma boa aparência nas cerimônias e eventos realizados nas unidades escolares e na sede administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 594        |
| Rubrica                        |            |

### Preço e Viabilidade Econômica

O preço das propostas apresentadas deve ser compatível com o orçamento destinado para a contratação e, ao mesmo tempo, garantir que a Secretaria obtenha o melhor custo-benefício. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, levando em consideração não apenas o preço de aquisição, mas também a durabilidade e a manutenção dos materiais ao longo do tempo. O fornecedor deve apresentar uma proposta que se mostre economicamente viável e atenda às exigências de qualidade e prazo estabelecidos.

### Desempenho e Capacidade de Fornecimento

O desempenho do fornecedor será avaliado com base na sua capacidade de entregar os itens conforme o estipulado no contrato, dentro do prazo e nas condições acordadas. A contratada deverá assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, sendo responsáveis por substituições ou reparos necessários durante o período de garantia.

### Modalidade de Licitação

O processo licitatório será realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade que possibilita uma competição ampla e transparente. O critério de julgamento será **Menor Preço por item**, buscando garantir a aquisição de produtos com a melhor relação custo-benefício. A modalidade de Pregão Eletrônico se destaca por ser eficiente, transparente e adequada para contratações de baixo valor, como é o caso dos símbolos oficiais, permitindo um processo ágil e acessível a uma ampla gama de fornecedores.

### Garantia e Substituição de Materiais

Os materiais fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses para bens permanentes e 90 dias para bens de consumo, contados a partir da entrega definitiva. Caso algum item apresente defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais, garantindo que o produto fornecido atenda aos padrões de qualidade e funcionalidade acordados. A não substituição de materiais com defeito dentro do prazo estipulado poderá resultar em sanções, incluindo a possibilidade de contratação de outro fornecedor para suprir a demanda.

### Prazo de Entrega e Condições Operacionais

O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos a partir da data da ordem de fornecimento, sendo a entrega realizada no horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme determinado pela Secretaria de Educação. Todos os custos operacionais relacionados à entrega dos materiais, como transporte e embalagens, devem estar inclusos no valor apresentado pelo fornecedor, que deverá cumprir os prazos rigorosamente, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratação dos símbolos oficiais será realizada com o objetivo de garantir que as unidades escolares e a sede administrativa da Secretaria de Educação do Município de Maricá disponham de itens adequados às suas necessidades e que representem com dignidade as instituições. O cumprimento dos requisitos estabelecidos, incluindo sustentabilidade, conformidade legal, qualidade, preço e prazos de entrega, é fundamental para assegurar que a aquisição atenda às expectativas da Secretaria de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e dos serviços educacionais prestados no município.

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta de itens para as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 595        |
| Rubrica                        |            |

unidades escolares e a sede administrativa da secretaria de Educação do município de Maricá. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso dos itens, de forma rápida e eficiente.

A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, em remessa (a ser informada pela Secretaria de Educação), nos endereços do **Anexo II** deste **Termo de Referência**. Não serão aceitos materiais recondicionados, manufaturados ou de segunda mão;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente;

Decorrido o prazo de garantia sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecer os itens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens;

Os objetos da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.

## 11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

11.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

11.2. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. N. Sra. do Amparo, 196 - Centro, CEP: 24900.830, os materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira entre 09h e 16 horas sob pena de desclassificação.

11.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).

11.4. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

11.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>596</b> |
| Rubrica                               |            |

**11.6.** Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, ou então deduzida do montante a ser entregue.

**11.7.** As amostras/protótipos apresentados pelos fornecedores deverão ser de lote comercial.

**11.8.** Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

**11.9.** A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

**11.10.** Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

**11.11.** Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

**11.12.** Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

**11.13.** O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

**11.14.** Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

**11.15.** Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

**11.16.** Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade e acabamento, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

- (a) Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- (b) Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
- (c) Quanto à funcionalidade – se atende aos fins de uso de da Secretaria Municipal Educação de Maricá, e se está de acordo com as exigências citadas.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Este processo garantir o bem-estar de toda a comunidade, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 597        |
| Rubrica                        |            |

**Planejamento da contratação:** Definição dos requisitos conforme Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos itens, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.

**Elaboração do edital:** Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

**Seleção do fornecedor:** Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

**Formalização do contrato:** Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente quais são as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato. Isso inclui as obrigações do contratado e do contratante.

**Execução do contrato:** Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

**Monitoramento e controle:** Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.

**Encerramento do contrato:** Deve-se estabelecer critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final, e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização desta aquisição envolve a identificação precisa da quantidade necessária de bandeiras considerando as demandas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando a obtenção de produtos que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os materiais para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12.1 Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 598        |
| Rubrica                        |            |

do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido dos itens e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- 1) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 2) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **13.1 Acompanhamento e fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:

- **Gestor do Contrato:**

Nome: Rebecca Madacon Almeida

Matrícula: 112.721

CPF: 168.177.147-02

- **Suplente do Gestor Do Contrato:**

Nome: Rodrigo Cardoso dos Santos

Matrícula: 112.692

CPF: 088.486.957-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 599        |
| Rubrica                        |            |

- **Fiscal Técnico:**

Nome: Tatiene Oliveira Vasconcelos Dantas

Matrícula: 112.696

CPF: 088.306.267-40

- **Fiscal Administrativo:**

Nome: Mariangela de Freitas Costas

Matrícula: 112.696

CPF: 088.306.267-40

- **Suplente dos Fiscais:**

Nome: Ruy Teixeira de Carvalho Junior

Matrícula: 108.875

CPF: 026.870.887-81

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

## 13.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O modo de disputa será **aberto**, conforme disposto pelo art. 56, I da Lei n. 14.133/2021. O regime de execução será indireto por preço unitário.

### 14.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, como a prova de sua investidura na sociedade eventualmente designados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>600</b> |
| Rubrica                               |            |

em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### **14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- i) Ressalta-se que a aplicação do referido tratamento deverá observar, obrigatoriamente, o disposto nos artigos 42 a 49 da mencionada Lei Complementar. A inobservância dessas condições poderá implicar a perda do benefício, nos termos da legislação vigente.

#### **14.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 601        |
| Rubrica                        |            |

já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do Estado de sua Sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

- b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left( \frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

- c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- d) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- e) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- g) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (caso a licitante não alcance quaisquer dos índices exigidos na habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo estabelecido).
- h) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante.
- i) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

#### 14.4. Vedações de Participação

Será vedada a participação no certame de empresas:

1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2. Com falência decretada;
3. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
4. Reunidas em consórcio e cooperativas, qualquer que seja a forma de sua constituição.
5. Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### 14.5. Justificativa Técnica para vedação:

A Administração Pública, no uso de sua competência discricionária prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 602        |
| Rubrica                        |            |

processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de bandeiras oficiais para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Tal vedação fundamenta-se na natureza do objeto contratado, que se caracteriza pela simplicidade, homogeneidade e padronização técnica, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais diversas que justifiquem a formação de consórcios empresariais. Trata-se de fornecimento de bens com especificações técnicas definidas, baixa complexidade na logística de entrega e execução contratual direta, o que torna desnecessária qualquer forma de divisão de escopo entre múltiplas empresas.

Adicionalmente, a participação consorciada imporia à Administração encargos adicionais na fase de análise documental e na gestão contratual, como a verificação de instrumentos de constituição do consórcio, a definição de responsabilidades solidárias entre as empresas consorciadas e eventuais exigências de garantias coletivas, representando um custo administrativo desproporcional frente à simplicidade do fornecimento.

Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, justifica-se plenamente a vedação à participação de consórcios neste procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

No tocante a vedação de participação das cooperativas, conforme disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, a contratação de instituições sem fins lucrativos somente é permitida quando os serviços forem executados exclusivamente por profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, condição que não se aplica ao objeto da presente licitação.

Ademais, o parágrafo único do mesmo artigo veda expressamente a participação de entidades sem fins lucrativos em processos licitatórios voltados à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas. Tal restrição tem como finalidade assegurar a observância ao princípio da isonomia, uma vez que essas entidades usufruem de benefícios fiscais, tributários e previdenciários específicos que reduzem significativamente seus custos operacionais, colocando-as em posição vantajosa frente às demais pessoas jurídicas tributadas pelas regras gerais.

Portanto, considerando a natureza do objeto licitado e os princípios que regem a Administração Pública, não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 15.1. Da entrega dos bens:

O fornecimento das bandeiras será realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais conforme o **anexo II**, nos locais, dias e horários estipulados pela secretaria. No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

### 15.2. Recebimento dos bens:

O recebimento dos produtos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>603</b> |
| Rubrica                               |            |

fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **15.3. Liquidação da Despesa:**

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

### **15.4. Pagamento:**

O pagamento ao contratado será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa.

Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 604        |
| Rubrica                        |            |

n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 15.5. Garantias Exigidas e Ofertadas:

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

Será exigida a garantia que abrange o cumprimento dos padrões de qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos, especificamente para os símbolos oficiais (bandeiras), que devem atender a critérios de resistência, durabilidade e conservação durante o uso, conforme as especificações do Termo de Referência. Caso algum produto apresente defeito ou desgaste fora do esperado dentro do prazo de garantia, a fornecedora se comprometerá a realizar a substituição ou reparo sem custos adicionais, de acordo com as condições acordadas, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15.6. Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso as bandeiras entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a **substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

### 16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;

**17.2** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

**17.3** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;

Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;

**17.4** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>605</b> |
| Rubrica                               |            |

- 17.5 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- 17.6 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.7 Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 17.8 Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.9 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 17.10 Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 17.11 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- 17.12 Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dia úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 17.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- 17.14 Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- 17.15 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 17.16 Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- 17.17 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material;
- 17.18 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.19 Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- 17.21 Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.22 Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- 17.23 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>606</b> |
| Rubrica                               |            |

- 18.1 Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 18.2 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 18.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 18.4 Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- 18.5 Realizar os pagamentos;
- 18.6 Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 18.7 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- 18.8 Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além da documentação e requisitos a serem previstos no edital de licitação, a licitante deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas, por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - (i) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - (ii) Todos os Licitantes deverão apresentar comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;
- b) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o fornecimento de itens para a administração pública;
- c) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica;
- e) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

### **19.1 Justificativa para os requisitos de qualificação técnica**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de qualificação técnica visa assegurar que o contratado detenha aptidão adequada e suficiente para o fiel cumprimento do objeto da licitação. Considerando que a presente contratação tem por objeto o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 607        |
| Rubrica                        |            |

fornecimento de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil e do Município de Maricá, com padrões previamente definidos em legislação própria (Lei nº 5.700/1971), impõe-se a adoção de critérios técnicos mínimos que garantam a qualidade e a conformidade do fornecimento.

A exigência de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprova a experiência anterior da licitante no fornecimento de bens com características similares, em quantidade mínima de 20% do objeto, o que confere segurança à Administração quanto à idoneidade técnica da futura contratada. Essa exigência é proporcional ao objeto e se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade do material, o cumprimento de prazos e o respeito às especificações técnicas legais, como a fidelidade das cores, medidas e acabamento das bandeiras.

Adicionalmente, permite-se a soma de atestados, desde que tecnicamente pertinentes, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a qualificação necessária. A previsão de dispensa de atestado para empresas com dados compatíveis no SICAF também reforça a razoabilidade do critério adotado, simplificando a habilitação nos casos em que a capacidade técnica já se encontra documentalmente reconhecida em banco oficial da Administração Pública.

Por fim, exige-se que a atividade de comercialização dos itens esteja prevista como objeto social da empresa, o que garante que o fornecimento integra sua atuação regular no mercado, promovendo segurança jurídica e evitando contratações com empresas sem experiência real no ramo.

Tais exigências são proporcionais, justificadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE                       | PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO/DESPESA | ORIGEM DE RECURSOS |
|-------------------------------|------------------------|------------------|--------------------|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | 17.01.12.361.0008.2124 | 339030           | 1550<br>1573       |
|                               | 17.01.12.365.0008.2124 | 339030           |                    |
|                               | 17.01.12.361.0008.2124 | 449052           |                    |
|                               | 17.01.12.365.0008.2124 | 449052           |                    |

## **21. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, com início a partir da assinatura do contrato. As datas específicas de entrega serão definidas em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

### **21.1. Do local de entrega**

O material deve ser entregue em locais especificados pela Secretaria de Educação de Maricá, que incluem as escolas da rede municipal de ensino, a sede da Secretaria de Educação, bem como os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 608        |
| Rubrica                        |            |

endereços especificados no **Anexo II – locais de entrega**.

As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados no **Anexo II**, assegurando que o material chegue em perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a autenticidade do material fornecido.

## 21.2. Do prazo de entrega

O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias** corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da assinatura do contrato.

## 22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E EXTINÇÃO CONTRATUAL

### 22.2. Contrato de fornecimento:

A vigência do contrato para a aquisição de bandeiras será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme necessidades administrativas e educacionais e disponibilidade orçamentária. A prorrogação será realizada mediante acordo entre as partes, observando as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

### 22.3. Procedimentos para reajuste:

O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços das bandeiras adquiridas sob este contrato será realizado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

### 22.5. Resolução de discrepâncias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 609        |
| Rubrica                        |            |

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega dos bens, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

### 23. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça a necessidade de indicação da contratação no Plano Anual de Contratações (PCA), o Decreto 1.498 de 02 de agosto de 2024 especificou que o planejamento para as contratações do ano de 2025 não seria obrigatório, adiando esta exigência para o ano de 2026. A contratação de empresa especializada para obtenção de itens que representam os símbolos oficiais das esferas governamentais em níveis municipal, estadual e federal para atender a demanda das unidades escolares e sede administrativa da Secretaria de Educação do município de Maricá ocorrerá em 2025, portanto, não está em desacordo com o PCA, uma vez que a obrigatoriedade foi diferida pelo decreto mencionado.

### 24. ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

| RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação                                                                                                                         |             |                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Probabilidade                                                                                                                                                                                    | (   ) Baixa | ( x ) Média                                                                                                  | (   ) Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                          | (   ) Baixa | ( x ) Média                                                                                                  | (   ) Alta |
| Dano                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                              |            |
| Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.                                                                                                      |             |                                                                                                              |            |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                  |             | Responsável                                                                                                  |            |
| Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.                                                         |             | Secretaria de Educação                                                                                       |            |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                             |             | Responsável                                                                                                  |            |
| - Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.<br>- Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.                                         |             | Secretaria de Educação                                                                                       |            |
| RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais                                                                                                               |             |                                                                                                              |            |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                    | ( x ) Baixa | (   ) Média                                                                                                  | (   ) Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                          | (   ) Baixa | (   ) Média                                                                                                  | ( x ) Alta |
| Dano                                                                                                                                                                                             |             |                                                                                                              |            |
| Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.                                                                                                                                      |             |                                                                                                              |            |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                  |             | Responsável                                                                                                  |            |
| - Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa a serem adquiridos;<br>- Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência. |             | - Secretaria de Educação<br>- Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda. |            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 610        |
| Rubrica                        |            |

| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                     |             | Responsável                                                                                                                                                                                         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| - Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.                                                                                                                                                                   |             | - Secretaria de Educação<br>- Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.                                                                                        |            |
| <b>RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório</b>                                                                                                                                                                                            |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa   | ( x ) Média                                                                                                                                                                                         | ( ) Alta   |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa   | ( ) Média                                                                                                                                                                                           | ( x ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                   |             | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                  |            |
| - Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.                                                                                                    |             | - Secretaria de Educação;<br>- Secretaria de Administração;<br>- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;<br>- Procuradoria Geral do Município;<br>- Assessoria de Conformidade Processual. |            |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                              |             | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                  |            |
| - Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                                                                                                                                                               |             | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                            |            |
| <b>RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado</b>                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa   | ( x ) Média                                                                                                                                                                                         | ( ) Alta   |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa   | ( ) Média                                                                                                                                                                                           | ( x ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso das bandeiras nas unidades escolares e sede administrativa do Município.                                                                                                            |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                   |             | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                  |            |
| - Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o serviço em tela, <b>especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.</b> |             | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                            |            |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                              |             | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                  |            |
| - Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                                                                                                                                                               |             | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                            |            |
| <b>RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada</b>                                                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                     | ( x ) Baixa | ( ) Média                                                                                                                                                                                           | ( ) Alta   |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa   | ( ) Média                                                                                                                                                                                           | ( x ) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso aos estudantes do Município.                                                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                     |            |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                   |             | <b>Responsável</b>                                                                                                                                                                                  |            |
| - Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a:                                                                                                                                      |             | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                            |            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 611        |
| Rubrica                        |            |

| (i) possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021;                                               |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| (ii) descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado;                                                   |                                |
| (iii) outros indicados pela PGM e ACP.                                                                               |                                |
| Ação de Contingência                                                                                                 |                                |
| - Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                           |                                |
| Responsável                                                                                                          |                                |
| - Secretaria de Educação                                                                                             |                                |
| RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada                                                                 |                                |
| Probabilidade                                                                                                        | ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta |
| Impacto                                                                                                              | ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta |
| Dano                                                                                                                 |                                |
| Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município. |                                |
| Ação Preventiva                                                                                                      |                                |
| - Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.                                                     |                                |
| Responsável                                                                                                          |                                |
| - Secretaria de Educação                                                                                             |                                |
| Ação de Contingência                                                                                                 |                                |
| - Aplicar as sanções da Lei.                                                                                         |                                |
| Responsável                                                                                                          |                                |
| - Secretaria de Educação                                                                                             |                                |

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 25.2, “d”; Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**25.3.1.** 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 612        |
| Rubrica                        |            |

**25.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**25.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**25.3.4.** A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                     | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                     | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                          | 9     | 10%  | 20%  |
| 5    | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.          | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados. | 8     | 8%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 613        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |      |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 7  | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                                                                               | 8 | 8%   | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                            | 8 | 8%   | 20% |
| 9  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                | 8 | 8%   | 20% |
| 10 | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7 | 6%   | 20% |
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                 | 6 | 4%   | 20% |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4%   | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4%   | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4%   | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3%   | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2%   | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.         | 3 | 1,5% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | <b>614</b> |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação                                                                                                                                                                         | 3 | 1,5% | 20% |

**25.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**25.4.** Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

**25.4.1.** Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

**25.4.2.** Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

**25.4.3.** São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- (a) Reincidência nas infrações;
- (b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- (c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- (d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- (e) Causando danos à propriedade alheia;
- (f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- (g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**25.5.** A sanção prevista na alínea "d" do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**25.6.** A sanção prevista na alínea "e" do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>615</b> |
| Rubrica                               |            |

2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.7.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**25.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 25.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**25.9.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.10.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

**25.11.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**25.12.** A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 25.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

## **26. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE**

Não se aplica a esta contratação.

## **27. RESOLUÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:**

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do produto, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente a contratada para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>616</b> |
| Rubrica                               |            |

**28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Serão admitidas alterações contratuais, conforme previsto nos artigos 124 a 130 da Lei nº. 14.133/2021.

**29. FORO**

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 09 de maio de 2025.

**Elaborado,**

**Carla Maria Nogueira Ribeiro**  
Coordenadora Geral  
Matrícula nº106412

**Ratifico e Autorizo o prosseguimento,**

**Rodrigo de Moura Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat. 6364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 617        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |                                        |                             |                                      |                                 |        |                |
|--------------------|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------|----------------|
| Nº                 | UNIDADE ESCOLAR / 2024                 | BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL | BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ | MASTRO | BASE DO MASTRO |
| 1                  | E M Ademilda Muniz Simões              | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 2                  | E M Alcebiádes Afonso Viana Filho      | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 3                  | E M Prof. Alcione Soares               | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 4                  | E M Alfredo Nicolau                    | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 5                  | E M Amanda Peña                        | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 6                  | E M Amaury Gomes                       | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 7                  | E M Vereador Aniceto Elias             | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 8                  | E M Antônio Rufino De Souza Filho      | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 9                  | E M Prof. Ataliba De Macedo Domingues  | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 10                 | E M Barra De Zacarias                  | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 11                 | E M Benvindo Taques Horta              | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 12                 | E M Brasilina Coutinho                 | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 13                 | Caic Elomir Silva                      | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 14                 | E M Carlos Magno Legentil De Mattos    | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 15                 | E M Carlos Manoel Costa Lima           | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 16                 | Casa Da Criança De Inoã                | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 17                 | Casa Da Criança De Itaipuaçu           | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 18                 | E M Clério Boechat De Oliveira         | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 19                 | E M Cônego Batalha                     | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 20                 | E M Prof. Darcy Ribeiro                | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 21                 | E M Prof. Dilza Da Silva Sá Rego       | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 22                 | E M Prof. Dirce Marinho Gomes          | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 23                 | CEIM Dó Ré Mi Haroldo                  | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 24                 | E M Espreado                           | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 25                 | Creche Municipal Estrelinhas Do Amanhã | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 26                 | E M Guaratiba                          | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 27                 | Indígena Guarani Kyringue Aranduá      | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 28                 | Indígena Guarani Para Poty             | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |
| 29                 | E M Jacintho Luiz Caetano              | 1                           | 1                                    | 1                               | 3      | 1              |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 618        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                           |   |   |   |   |   |
|----|-------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| 30 | CEM Joana Benedicta Rangel                | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 31 | E M Vereador João Da Silva Bezerra        | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 32 | E M João Monteiro                         | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 33 | E M João Pedro Machado                    | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 34 | E M Joaquim Eugênio                       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 35 | CEIM José Carlos De Almeida E Silva       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 36 | E M Anísio Teixeira                       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 37 | E M Leda Maria                            | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 38 | E M Levy Carlos Ribeiro                   | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 39 | E M Antônio Lopes Da Fontoura             | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 40 | CEIM Prof. Luciana Peixoto                | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 41 | E M Lucimere Rodrigues De Melo            | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 42 | E M Lucio Thomé Guerra Feteira            | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 43 | JIM Mara Rejane                           | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 44 | E M Marcus Vinicius                       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 45 | E M Maria Cristina De Lima Correa         | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 46 | CEIM Marilza Da Conceição                 | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 47 | E M Marisa Letícia Lula Da Silva          | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 48 | E M Marquês De Maricá                     | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 49 | E M Mata Atlantica                        | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 50 | E M Maurício Antunes De Carvalho          | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 51 | Escola Municipalizada Ministro L. Sparano | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 52 | Escolas Municipalizada De Inoã            | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 53 | Escola Municipalizada Pindobas            | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 54 | CEIM Nelson Mandela                       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 55 | CEIM Prof. Ondina De Oliveira Coelho      | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 56 | E M Prof. Osdevaldo Marins Da Matta       | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 57 | E M Prof. Oswaldo Lima Rodrigues          | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 58 | E M Paulo Freire                          | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 59 | CEIM Pinguinhos De Luz                    | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 60 | CEIM Recanto Da Amizade                   | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 61 | E M Reginaldo Domingues                   | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 62 | E M Retiro                                | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 63 | E M Rita Sampaio Cartaxo                  | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 64 | E M Prof. Romilda Dos Santos              | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 65 | E M Romilda Nunes "Linda"                 | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 66 | E M Rynalda Rodrigues                     | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |
| 67 | E M Sao Bento Da Lagoa                    | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 619        |
| Rubrica                        |            |

|                              |                                      |    |    |    |     |    |
|------------------------------|--------------------------------------|----|----|----|-----|----|
| 68                           | CEIM Sidneia Da Silva Costa          | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 69                           | JIM Maria de Lourdes                 | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 70                           | JIM Prof. Maria Honorina             | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 71                           | JIM Trenzinho Da Esperança           | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 72                           | CEIM Valéria Ramos Passos            | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 73                           | E M Wilson Sardinha Da Silva         | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 74                           | CEPT Zilca Lopes Da Fontoura         | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 75                           | Escola de Aplicação José Pereira     | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 76                           | JIM Prof. Ricardo Couto              | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 77                           | EM De Idosos Milton Felipe           | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 78                           | JIM Prof. Sabrina Santiago Hemriques | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| 79                           | Secretaria de Educação               | 1  | 1  | 1  | 3   | 1  |
| TOTAL                        |                                      | 79 | 79 | 79 | 237 | 79 |
| GRADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                      | 16 | 16 | 16 | 48  | 16 |
| TOTAL                        |                                      | 95 | 95 | 95 | 285 | 95 |

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2025

Rodrigo de Moura Santos  
Secretário de Educação - Mat. 6364

Carla Maria N. Ribeiro  
Coordenadora Geral - Mat.: 106.412



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 620        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAIS DE ENTREGA

| ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - ANEXOS II |                                        |                                                                                                     |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                          | UNIDADE ESCOLAR                        | ENDEREÇO                                                                                            |
| 1                                           | E M ADEMILDA MUNIZ SIMÕES              | RUA CANANEIA, S/N, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI (MARINE)                                                    |
| 2                                           | E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO      | RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ                              |
| 3                                           | E M PROF. ALCIONE SOARES               | RUA OITENTA E DOIS, QD: 125, LT: 02, 03 E 04, BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI                              |
| 4                                           | E M ALFREDO NICOLAU                    | RUA VISCONDE DE ITAUNA, N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510                        |
| 5                                           | E M AMANDA PEÑA                        | RUA WALTER DE CARVALHO, N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300                      |
| 6                                           | E M AMAURY GOMES                       | RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600       |
| 7                                           | E M VEREADOR ANICETO ELIAS             | RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233                                  |
| 8                                           | E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO      | ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000                                         |
| 9                                           | E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES  | RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ                           |
| 10                                          | E M BARRA DE ZACARIAS                  | RUA JERONIMO MARCOS MONTEIRO, QD: 0, LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420 |
| 11                                          | E M BENVINDO TAQUES HORTA              | RUA D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ                                                                 |
| 12                                          | E M BRASILINA COUTINHO                 | RUA CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ                                                      |
| 13                                          | CAIC ELOMIR SILVA                      | RUA GUARUJA, LT 01, KM 22, BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAI) - MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100       |
| 14                                          | E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS    | AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ                                                       |
| 15                                          | E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA           | RUA X - SITTO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653                          |
| 16                                          | CASA DA CRIANÇA DE INOÃ                | RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525                  |
| 17                                          | CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU           | RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO, S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285                        |
| 18                                          | E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA         | AV. ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ                                        |
| 19                                          | E M CÔNEGO BATALHA                     | ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ                                    |
| 20                                          | E M PROF. DARCY RIBEIRO                | RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195                            |
| 21                                          | E M PROF. DILZA DA SILVA SÁ REGO       | RUA VINTE E DOIS, BAIRRO: JACONÉ                                                                    |
| 22                                          | E M PROF. DIRCE MARINHO GOMES          | RUA SEIS, BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:                                                     |
| 23                                          | CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO                  | AV. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.901-020                            |
| 24                                          | E M ESPRAIADO                          | RUA CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ                                                 |
| 25                                          | CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ | RUA ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ                                                    |
| 26                                          | E M GUARATIBA                          | RUA 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ                                                       |
| 27                                          | INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ      | RUA TURQUESAS, QD: 15, LT: 01 - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ                            |
| 28                                          | INDÍGENA GUARANI PARA POTY             | RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM: 19, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ                        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 621        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                           |                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29 | E M JACINTHO LUIZ CAETANO                 | RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU, S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ                           |
| 30 | CEM JOANA BENEDICTA RANGEL                | RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ                                       |
| 31 | E M VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA        | PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:                                            |
| 32 | E M JOÃO MONTEIRO                         | RUA WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225            |
| 33 | E M JOÃO PEDRO MACHADO                    | RUA R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ                                        |
| 34 | E M JOAQUIM EUGÊNIO                       | RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCÁ - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730                       |
| 35 | CEIM JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA       | RUA ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA R TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195 |
| 36 | E M ANISIO TEIXEIRA                       | RUA 32, ESQUINA COM A RUA 53 - JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175               |
| 37 | E M LEDA MARIA                            | ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, S/N, BALNEARIO BAMBUI (TENDA CORDEIRINHO)                                      |
| 38 | E M LEVY CARLOS RIBEIRO                   | RUA B, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ                                                         |
| 39 | E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA             | AV. PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200                                     |
| 40 | CEIM PROF. LUCIANA PEIXOTO                | RUA BABAÇU (ANTIGA RUA 2), ESQUINA COM RUA BEGÔNIA - CONDADO DE MARICÁ - CEP 24.905-180                 |
| 41 | E M LUCIMERE RODRIGUES DE MELO            | RUA 20, QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ                       |
| 42 | E M LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA            | RUA CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ                                                      |
| 43 | JIM MARA REJANE                           | RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600           |
| 44 | E M MARCUS VINICIUS                       | AVENIDA 3, LT: 45, QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150                             |
| 45 | E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA         | RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) - BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527    |
| 46 | CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO                 | RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624                                  |
| 47 | E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA          | RUA CINCO, N. 15, QD 19 ,BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ                                           |
| 48 | E M MARQUÊS DE MARICÁ                     | RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395                                |
| 49 | E M MATA ATLANTICA                        | RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095                                    |
| 50 | E M MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO          | RUA 1, RUA B, LT:01, QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ                                       |
| 51 | ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO L. SPARANO | RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268   |
| 52 | ESCOLAS MUNICIPALIZADA DE INOÃ            | ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM: 17,5, BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525                         |
| 53 | ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS            | RUA PINDOBAS, N. 1 - BAIRRO : PINDOBAS                                                                  |
| 54 | CEIM NELSON MANDELA                       | RUA DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ CEP:24.931-605         |
| 55 | CEIM PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO      | RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971                                        |
| 56 | E M PROF. OSDEVALDO MARINS DA MATA        | ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660                                |
| 57 | E M PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES          | ESTRADA DOS CAJUEIROS, S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ                                                |
| 58 | E M PAULO FREIRE                          | RUA 9, S/N, JARDIM ATLÂNTICO OESTE                                                                      |
| 59 | CEIM PINGUINHOS DE LUZ                    | RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ                                                   |
| 60 | CEIM RECANTO DA AMIZADE                   | RUA QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ - CEP: 24.902-660                          |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 622        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                      |                                                                                                     |
|----|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 61 | E M REGINALDO DOMINGUES              | RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295                        |
| 62 | E M RETIRO                           | RUA CHARLES DARWIN, BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -                                                    |
| 63 | E M RITA SAMPAIO CARTAXO             | RUA GUARANI, BAIRRO: ITAOCIA VALLEY                                                                 |
| 64 | E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS         | RUA TREZE, N. 5 - CENTRO                                                                            |
| 65 | E M ROMILDA NUNES "LINDA"            | RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255                                 |
| 66 | E M RYNALDA RODRIGUES                | RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, N. 200 - CENTRO                                                    |
| 67 | E M SAO BENTO DA LAGOA               | RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625                |
| 68 | CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA          | RUA 73,74 E 75, QD. 127 - LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - MARICÁ/RJ                                   |
| 69 | JIM MARIA DE LOURDES                 | RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, 2469 - CENTRO                                                |
| 70 | JIM PROF. MARIA HONORINA             | RUA 8, LOTEAMENTO MANU MANUELA - SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ                                               |
| 71 | JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA           | RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA                                                                          |
| 72 | CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS            | RUA 8, N. 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ - CEP: 24935-527                          |
| 73 | E M WILSON SARDINHA DA SILVA         | ESTRADA HENFIL, S/N. - PINDOBAS                                                                     |
| 74 | CEPT ZILCA LOPES DA FONTOURA         | RUA BARAO DE INOÃ, 137 - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010                                        |
| 75 | ESCOLA DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA     | RUA ABREU RANGEL, Nº 115 - CENTRO, MARICÁ                                                           |
| 76 | JIM PROF. RICARDO COUTO              | RUA ZARLINDA C NUNES, L 8, QD 63, JD BALN MARICA, JDM B MARICÁ (ARAÇATIBA)                          |
| 77 | EM DE IDOSOS MILTON FELIPE           | RUA CLÍMACO PEREIRA, N. 269, CENTRO                                                                 |
| 78 | JIM PROF. SABRINA SANTIAGO HEMRIQUES | ESTRADA ANTÔNIO CALLADO S/Nº (ANTIGA ESTRADA DE PINDOBAL) - PINDOBAL (PONTA NEGRA) - CEP 24.919-695 |
| 79 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               | AV. N. SRA. DO AMPARO, 196 - CENTRO                                                                 |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 623        |
| Rubrica                        |            |

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

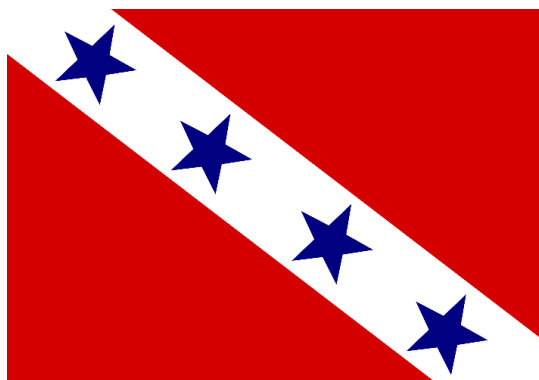
#### ESPECIFICAÇÃO VISUAL DAS BANDEIRAS EM FORMATO COLORIDO



A Bandeira do Brasil é composta por um retângulo verde, um losango amarelo, um círculo azul, 27 estrelas brancas e uma faixa branca com a inscrição "Ordem e Progresso", com as letras em verde.



A Bandeira do Estado do Rio de Janeiro é composta por um retângulo esquartelado em azul e branco, com o brasão do Estado ao centro.



A Bandeira do município de Maricá é composta por dois triângulos vermelhos posicionados nos cantos superior esquerdo e inferior direito. Entre eles, há uma faixa diagonal branca com quatro estrelas azuis de cinco pontas, dispostas ao longo da faixa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 624        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 625        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 626        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 627        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 628        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 629        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência  
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 630        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente  
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho  
pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 631        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 632        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 633        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) \_\_\_\_\_ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de \_\_\_\_\_.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [*órgão da Administração Direta*], ou \_\_\_\_\_ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 634        |
| Rubrica                        |            |

914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

| ÍTEM        | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|-------------|-----------|------------|----------------|
|             |           |            | R\$            |
| PREÇO TOTAL |           |            | R\$            |

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado em \_\_\_\_\_[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 635        |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>o</sub> = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P<sub>o</sub> = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 636        |
| Rubrica                        |            |

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 637        |
| Rubrica                        |            |

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar do \_\_\_\_\_ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>638</b> |
| Rubrica                               |            |

Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>639</b> |
| Rubrica                               |            |

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

**XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 19751/2024 |
| Data do Início                        | 14/08/2024 |
| Folha                                 | <b>640</b> |
| Rubrica                               |            |

do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 641        |
| Rubrica                        |            |

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|-----------|-------|------|------|
|------|-----------|-------|------|------|



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 642        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                         |   |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|
| 1  | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                  | 9 | 10% | 20% |
| 2  | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                                    | 9 | 10% | 20% |
| 3  | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                                    | 9 | 10% | 20% |
| 4  | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                                         | 9 | 10% | 20% |
| 5  | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                         | 8 | 8%  | 20% |
| 6  | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.                | 8 | 8%  | 20% |
| 7  | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                          | 8 | 8%  | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.       | 8 | 8%  | 20% |
| 9  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                           | 8 | 8%  | 20% |
| 10 | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 7 | 6%  | 20% |
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato                                                                   | 6 | 4%  | 20% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 643        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
|    | para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                                                                                                                                     |   |      |     |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                                 | 6 | 4%   | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                                     | 6 | 4%   | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE               | 6 | 4%   | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                                          | 5 | 3%   | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                                    | 4 | 2%   | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                      | 3 | 1,5% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 644        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                    |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação | 3 | 1,5% | 20% |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|------|-----|

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) Reincidência nas infrações;
  - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
  - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
  - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - e) Causando danos à propriedade alheia;
  - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
  - g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 645        |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Quinto** - A sanção prevista na alínea “e” do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Décimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 646        |
| Rubrica                        |            |

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 647        |
| Rubrica                        |            |

além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | 648        |
| Rubrica                        |            |

\_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 19751/2024 |
| Data do Início                 | 14/08/2024 |
| Folha                          | <b>649</b> |
| Rubrica                        |            |

---

**Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)